

Aviso de contumácia n.º 5263/2006 — AP. — A Dr.ª Ana Rita Varela Loja, juíza de direito da 2.ª Secção do 4.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Lisboa, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 3257/98.1JDLSB, pendente neste Tribunal contra a arguida Elizabeth Prates Aguiar, filha de Jehui Pinto de Aguiar e de Olga Prates de Aguiar, natural de Brasil, de nacionalidade brasileira, nascida em 6 de Março de 1963, solteira, titular do bilhete de identidade n.º 16014841, com domicílio na Rua Vista Alegre, 8, Anexo, 2750 Cascais, por se encontrar acusado da prática de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 316/97, de 19 de Novembro, praticado em 30 de Dezembro de 1997, por despacho de 27 de Fevereiro de 2006, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por extinção de procedimento criminal por despenalização.

2 de Março de 2006. — A Juíza de Direito, *Ana Rita Varela Loja*. — A Oficial de Justiça, *Maria Amélia Amaral*.

Aviso de contumácia n.º 5264/2006 — AP. — A Dr.ª Ana Paula A. A. Carvalho, juíza de direito da 1.ª Secção do 4.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Lisboa, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 449/00.9SQLSB, pendente neste Tribunal contra o arguido Pedro Miguel Anjos Cabral Branco, filho de Fernando da Glória Branco e de Lídia dos Anjos Duarte Cabral, nascido em 20 de Janeiro de 1967, casado, titular do bilhete de identidade n.º 9485186, com domicílio na Rua D. Dinis, 3, rés-do-chão direito, Reboleira, Amadora, por se encontrar acusado da prática de um crime de ofensa à integridade física simples, previsto e punido pelo artigo 143.º do Código Penal, praticado em 9 de Maio de 2000, por despacho de 3 de Março de 2006, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por extinção do procedimento criminal.

3 de Março de 2006. — A Juíza de Direito, *Ana Paula A. A. Carvalho*. — A Oficial de Justiça, *Emília Malcata*.

Aviso de contumácia n.º 5265/2006 — AP. — A Dr.ª Ana Rita Varela Loja, juíza de direito da 2.ª Secção do 4.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Lisboa, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 15252/00.8TDLSB, pendente neste Tribunal contra o arguido Miguel Fernandes Rocha Reis Borges, filho de Tomás Rocha dos Reis Borges e de Maria Fernandes, natural de Cabo Verde, de nacionalidade cabo-verdiana, nascido em 28 de Abril de 1966, solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 16066104, com domicílio na Rua das Hortas, 15, rés-do-chão, Buraca, Alto da Cova da Moura, 2720 Amadora, por se encontrar acusado da prática de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 316/97, de 19 de Novembro, praticado em 29 de Abril de 2002, por despacho de 27 de Fevereiro de 2006, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por efeito da descriminalização.

3 de Março de 2006. — A Juíza de Direito, *Ana Rita Varela Loja*. — A Oficial de Justiça, *Maria Leonor Moura*.

Aviso de contumácia n.º 5266/2006 — AP. — A Dr.ª Ana Paula A. A. Carvalho, juíza de direito da 1.ª Secção do 4.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Lisboa, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 449/00.9SQLSB, pendente neste Tribunal contra o arguido Carlos Fernando Anjos Cabral Branco, filho de Fernando da Glória Branco e de Lídia dos Anjos Duarte Cabral, nascido em 24 de Março de 1959, casado, titular do bilhete de identidade n.º 7934215, com domicílio na Avenida D. José I, 8, 1.º-G, Reboleira, 2700 Amadora, por se encontrar acusado da prática de um crime de ofensa à integridade física simples, previsto e punido pelo artigo 143.º do Código Penal, praticado em 9 de Maio de 2000, por despacho de 3 de Março de 2006, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do arti-

go 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por extinção do procedimento criminal.

3 de Março de 2006. — A Juíza de Direito, *Ana Paula A. A. Carvalho*. — A Oficial de Justiça, *Emília Malcata*.

Aviso de contumácia n.º 5267/2006 — AP. — A Dr.ª Maria Conceição Oliveira, juíza de direito da 3.ª Secção do 4.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Lisboa, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 2348/03.3SILSB, pendente neste Tribunal contra o arguido Toader Florin Teodorovici, filho de Anton Teodorovici e de Margareta Teodorovici, natural de Roménia, de nacionalidade romena, nascido em 2 de Outubro de 1981, solteiro, com domicílio na Avenida Almirante Reis, 158, 1.º, esquerdo, Lisboa, por se encontrar acusado da prática de um crime de ofensa à integridade física por negligência (em acidente de viação), previsto e punido pelo artigo 148.º do Código Penal, praticado em 9 de Novembro de 2003, um crime de condução sem habilitação legal, previsto e punido pelo artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 2/98, de 3 de Janeiro, praticado em 9 de Novembro de 2003, um crime de contra-ordenação (rodoviária), previsto e punido pelo artigos 24.º, 29.º, 30.º, 139.º, 146.º, alíneas d) e e), todos do Código da Estrada, foi o mesmo declarado contumaz, em, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas, e, ainda, o arresto da totalidade ou em parte dos seus bens, nos termos do disposto no artigo 337.º, n.º 3, do referido diploma legal.

8 de Março de 2006. — A Juíza de Direito, *Maria Conceição Oliveira*. — O Oficial de Justiça, *Rui Alves*.

Aviso de contumácia n.º 5268/2006 — AP. — A Dr.ª Ana Paula A. A. Carvalho, juíza de direito da 1.ª Secção do 4.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Lisboa, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 6792/02.5TDLSB, pendente neste Tribunal contra o arguido Luís Manuel Pereira da Silva, filho de Abel Joaquim da Silva e de Maria Emília de Almeida Pereira da Silva, natural de Lisboa, São Jorge de Arroios, Lisboa, de nacionalidade portuguesa, nascido em 4 de Dezembro de 1971, solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 10548386, com domicílio na Avenida da Via Láctea, Lote 41, rés-do-chão E, 2735 Rio de Mouro, por se encontrar acusado da prática de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 316/97, de 19 de Novembro, praticado em 28 de Dezembro de 2001, por despacho de 6 de Março de 2006, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por extinção do procedimento criminal.

8 de Março de 2006. — A Juíza de Direito, *Ana Paula A. A. Carvalho*. — O Oficial de Justiça, *Vítor Mourão*.

Aviso de contumácia n.º 5269/2006 — AP. — A Dr.ª Ana Paula A. A. Carvalho, juíza de direito da 1.ª Secção do 4.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Lisboa, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 6701/99.7TDLSB, pendente neste Tribunal contra a arguida Ana Rita Baptista Mamede, filha de José Adriano Aguiar Mamede e de Maria Dulce Ruivo Ferrão Baptista Mamede, natural de Lisboa, Penha de França, Lisboa, de nacionalidade portuguesa, nascida em 4 de Janeiro de 1977, solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 11164510, com domicílio na Rua Francisco Sanches, 134, 3.º, 1170-144 Lisboa, por se encontrar acusado da prática de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 316/97, de 19 de Novembro, praticado em 6 de Outubro de 1998, por despacho de 7 de Março de 2006, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6,

do Código de Processo Penal, por extinção do procedimento criminal.

8 de Março de 2006. — A Juíza de Direito, *Ana Paula A. A. Carvalho*. — O Oficial de Justiça, *Vítor Mourão*.

Aviso de contumácia n.º 5270/2006 — AP. — A Dr.ª Ana Paula A. A. Carvalho, juíza de direito da 1.ª Secção do 4.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Lisboa, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 4945/02.5TDLNB, pendente neste Tribunal contra o arguido Radoslav Petrov Rangelov, natural de Bulgária, de nacionalidade búlgara, nascido em 30 de Janeiro de 1977, solteiro, titular do passaporte n.º 5547845, com domicílio na Rua Capitão Roby, 44, 1.º, Lisboa, por se encontrar acusado da prática de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 316/97, de 19 de Novembro, praticado em 29 de Novembro de 2001, por despacho de 06 de Março de 2006, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por extinção do procedimento criminal.

8 de Março de 2006. — A Juíza de Direito, *Ana Paula A. A. Carvalho*. — O Oficial de Justiça, *Vítor Mourão*.

Aviso de contumácia n.º 5271/2006 — AP. — A Dr.ª Ana Paula A. A. Carvalho, juíza de direito da 1.ª Secção do 4.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Lisboa, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 13740/01.8TDLNB, pendente neste Tribunal contra o arguido Alan Teixeira Gama, filho de Gilson Gama e de Flora Maria Teixeira, natural de Brasil, de nacionalidade brasileira, nascido em 29 de Julho de 1974, titular da identificação fiscal n.º 231331827 e do passaporte n.º CI549151, com domicílio na Avenida da República, 311, 4.º-D, Parede, 2775-273 Cascais, por se encontrar acusado da prática de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 316/97, de 19 de Novembro, praticado em 20 de Março de 2001, por despacho de 7 de Março de 2006, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por apresentação.

8 de Março de 2006. — A Juíza de Direito, *Ana Paula A. A. Carvalho*. — O Oficial de Justiça, *Vítor Mourão*.

Aviso de contumácia n.º 5272/2006 — AP. — A Dr.ª Ana Paula A. A. de Carvalho, juíza de direito da 1.ª Secção do 4.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Lisboa, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 1603/01.1PRLNB, pendente neste Tribunal contra o arguido Carlos Manuel Pinto Reis, filho de João Carvas dos Reis e de Maria da Conceição Pinto Alves, natural de Lisboa, Campo Grande, Lisboa, de nacionalidade portuguesa, nascido em 17 de Abril de 1972, casado, titular do bilhete de identidade n.º 9885119, com domicílio na Rua José Alfredo da Costa Azevedo, lote 21, 5.º, frente, Rio de Mouro, por se encontrar acusado da prática de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 316/97, de 19 de Novembro, praticado em 17 de Maio de 2001, por despacho de 6 de Março de 2006, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por extinção do procedimento criminal.

8 de Março de 2006. — A Juíza de Direito, *Ana Paula A. A. Carvalho*. — O Oficial de Justiça, *Vítor Mourão*.

Aviso de contumácia n.º 5273/2006 — AP. — A Dr.ª Ana Paula A. A. de Carvalho, juíza de direito da 1.ª Secção do 4.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Lisboa, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 1385/01.7TAFAR, pendente neste Tribunal contra a arguida Antónia Maria Sousa Baptista Ferreira, filha de Júlio Calção Baptista e de Nazaré da Assunção de Sousa Passinhas, natural de Lisboa, Campo Grande, Lisboa, de nacionalidade portuguesa, nascida em 17 de Junho de 1951, casada, titular do bilhete de identidade n.º 5046130, com domicílio na Rua

Afonso Albuquerque, 15, 1.º, esquerdo, 8100-531 Loulé, por se encontrar acusado da prática de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 316/97, de 19 de Novembro, praticado em 13 de Junho de 2001, por despacho de 7 de Março de 2006, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por extinção do procedimento criminal.

8 de Março de 2006. — A Juíza de Direito, *Ana Paula A. A. Carvalho*. — O Oficial de Justiça, *Vítor Mourão*.

Aviso de contumácia n.º 5274/2006 — AP. — A Dr.ª Ana Paula A. A. de Carvalho, juíza de direito da 1.ª Secção do 4.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Lisboa, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 115/01.8JBLSB, pendente neste Tribunal contra o arguido Jon Stephen Jost, com domicílio na Rua Vicoló Santa Rufina, 50, 00153 Roma Itália, por se encontrar acusado da prática de um crime subtracção de menor, previsto e punido pelo artigo 249.º do Código Penal, foi o mesmo declarado contumaz, em 8 de Março de 2006, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

9 de Março de 2006. — A Juíza de Direito, *Ana Paula A. A. Carvalho*. — O Oficial de Justiça, *Emília Malcata*.

Aviso de contumácia n.º 5275/2006 — AP. — A Dr.ª Ana Paula A. A. de Carvalho, juíza de direito da 1.ª Secção do 4.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Lisboa, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 292/03.3PAAMD, pendente neste Tribunal contra o arguido António Martins Soares, filho de Custódio da Silva Soares e de Deolinda Mendes Martins, natural de Vieira do Minho, Eira Vedra, Vieira do Minho, de nacionalidade portuguesa, nascido em 3 de Setembro de 1956, casado, titular do bilhete de identidade n.º 03830495, com domicílio na Quinta da Fonte Santa, Estrada 250, lote 139, A-de-Beia, 2700 Amadora, por se encontrar acusado da prática de um crime de condução sem habilitação legal, previsto e punido pelo artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 2/98, de 3 de Janeiro, praticado em 8 de Maio de 2002, foi o mesmo declarado contumaz, em 8 de Março de 2006, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

9 de Março de 2006. — A Juíza de Direito, *Ana Paula A. A. Carvalho*. — O Oficial de Justiça, *Vítor Mourão*.

Aviso de contumácia n.º 5276/2006 — AP. — A Dr.ª Ana Rita Varela Loja, juíza de direito da 2.ª Secção do 4.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Lisboa, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 167/01.0SILNB, pendente neste Tribunal contra o arguido Francisco Lopes Cabral, filho de Vítor Semedo Cabral e de Catarina Gomes Lopes, natural de Cabo Verde, de nacionalidade cabo-verdiana, nascido em 15 de Março de 1963, solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 16110268, com domicílio na Tabaqueira, Casal do Marmelo, 3, Albarregas, 2735-002 Agualva, Cacém, por se encontrar acusado da prática de um crime de falsificação de documento, previsto e punido pelo artigo 256.º do Código Penal, praticado em 14 de Fevereiro de 2001, foi o mesmo declarado contumaz, em 23 de Fevereiro de 2006, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou